Despacho (extracto) n.º 16 470/2006

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), de 28 de Julho de 2006, foi designado coordenador técnico do Gabinete de Informática da ESHTE, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, Álvaro Manuel Catita Mendão, técnico de informática do grau 1, nível 1. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho n.º 16 471/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, subdelego no Doutor José Carlos Baptista do Nascimento e Silva, subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT), os poderes necessários para a prática dos seguintes actos que me foram delegados pelo despacho n.º 6545/2006 (2.ª série), da Ministra da Cultura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2006:

a) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelo IAN/TT, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, os quais devem envolver o número de funcionários estritamente necessário para não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

c) Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

d) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho extraordinário ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;

e) Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso ao serviço nos casos de licença de longa duração e de acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma;

f) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos referidos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

g) Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal.

2 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no referido subdirector os poderes necessários para a prática dos actos constantes do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em relação a este Instituto e aos serviços dependentes constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março.

Delego igualmente no referido subdirector o poder necessário para a prática dos actos constantes no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março.

3 — Pelo presente despacho, ratifico todos os actos praticados pelo Doutor José Carlos Baptista do Nascimento e Silva, desde o dia 1 de Maio de 2006, no âmbito dos poderes ora subdelegados e delegados, até à data do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

7 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *Silvestre Lacerda.*

Despacho (extracto) n.º 16 472/2006

Por despacho do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT) de 12 de Julho de 2006, Manuel Gancho Júnior, assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, aprovado pela Portaria n.º 278/98, de 6 de Maio, foi nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção de Secretariado e Expediente do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

13 de Julho de 2006. — O Director, *Silvestre Lacerda.*

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 974/2006

Contrato-programa celebrado aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2006 para informatização da Biblioteca Municipal de Gouveia, autorizado por despacho de 13 de Julho de 2005 do então director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas — Aditamento ao contrato-programa celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o município de Gouveia em 19 de Julho de 2004.

Entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Jorge Manuel Martins, e pelo seu subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Gouveia, pessoa colectiva n.º 506510476, com sede em Gouveia, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Amaro, em exercício de funções desde 20 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, considerando que:

a) A Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população, independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socio-económico;

b) Foi celebrado um contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o município de Gouveia em 19 de Julho de 2004 com vista à conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Gouveia, com a duração de cinco anos;

c) O contrato-programa supra-referenciado estabelece na sua cláusula 10.ª que processo de informatização da Biblioteca será objecto de um documento autónomo, denominado por projecto informático, onde serão descritos os níveis de serviços a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar;

d) O contrato-programa em questão estabelece ainda na mesma cláusula que, após a aprovação do projecto informático pelo Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, os custos totais relativos ao projecto e as condições de execução serão objecto de uma adenda a celebrar entre as partes, estando este apoio condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes fundos documentais e pessoal;

e) A Câmara Municipal de Gouveia apresentou ao Instituto Português do Livro e das Bibliotecas um projecto informático, o qual foi objecto de despacho de aprovação por este Instituto de 1 de Outubro de 2004;

f) Importa, assim, celebrar um aditamento ao contrato-programa celebrado entre as partes contratantes em 19 de Julho de 2004 para execução do projecto informático, no que concerne à informatização desta Biblioteca, nos moldes aprovados pelo primeiro outorgante:

Nestes termos e tendo por pressupostos os considerandos supra, é celebrado de boa fé e reciprocamente aceite este aditamento ao contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente aditamento ao contrato-programa celebrado entre as partes em 19 de Julho de 2004 tem por objectivo regulamentar as relações entre as partes que o subscrevem, relativamente à informatização da Biblioteca Municipal de Gouveia, nos termos do projecto informático e tabela detalhada dos recursos a comparticipar aprovados pelo primeiro outorgante, conforme os anexos n.ºs 1 e 2, que cons-

tituem parte integrante deste contrato e aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Cláusula 2.ª

1 — Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se a executar o projecto informático nos termos aprovados pelo primeiro outorgante, devendo cumprir as orientações estabelecidas no documento de apoio à elaboração de projectos informáticos.

2 — A execução do projecto informático deverá respeitar o cronograma aprovado pelo primeiro outorgante.

3 — O apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante é condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no programa de apoio para as vertentes «fundos documentais e pessoal».

Cláusula 3.ª

Nos termos da cláusula anterior, o segundo outorgante obriga-se a proceder à aquisição dos equipamentos, *hardware* e *software,* conforme tabela detalhada dos recursos que constitui o anexo n.º 2 ao presente aditamento ao contrato-programa celebrado entre as partes contratantes em 19 de Julho de 2004.

Cláusula 4.ª

1 — Qualquer alteração ao projecto inicial, quer em sede de execução física ou financeira, devidamente fundamentada, deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa, ao qual é reconhecida igualmente a faculdade de acompanhar a sua execução.

2 — A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave do presente aditamento e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

Cláusula 5.ª

1 — O custo total do projecto informático destinado à informatização da Biblioteca Municipal de Gouveia considerado elegível pelo primeiro outorgante é de € 54 490,17, excluindo o IVA.

2 — Apenas são elegíveis as despesas consideradas como tal pelo primeiro outorgante constantes do anexo n.º 2 referido na cláusula 5.ª, n.º 1, deste aditamento ao contrato-programa celebrado em 19 de Julho de 2004, realizadas após 1 de Outubro de 2004, data da aprovação do projecto informático pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

1 — Pelo presente contrato o primeiro outorgante obriga-se a co-financiar 50 % dos custos totais do projecto informático considerados elegíveis, referidos na cláusula 1.ª, que correspondem à verba de € 29 745,08, excluindo o IVA.

2 — As alterações dos encargos resultantes de altas de praça, revisões de preços, bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões, não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.

3 — A comparticipação financeira do primeiro outorgante é suportada por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 5, do Orçamento do Estado.

Cláusula 7.ª

A comparticipação financeira do primeiro outorgante é fixa e inalterável, excepto se o custo global do investimento for inferior ao previsto, caso em que a referida comparticipação será reduzida proporcionalmente.

Cláusula 8.ª

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a apresentação de documentos de despesa, independentemente do projecto informático ser executado antes do termo previsto para o efeito.

Cláusula 9.ª

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente à execução do disposto no presente aditamento ao contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

Cláusula 10.ª

1 — Os recursos a adquirir para execução do projecto informático objecto do presente aditamento ficam a constituir património do segundo outorgante.

2 — O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, no que respeita ao uso das tecnologias de informação e comunicações, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

Cláusula 11.ª

Para os efeitos do disposto no presente aditamento ao contrato-programa, o segundo outorgante reconhece ao primeiro outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do projecto informático.

Cláusula 12.ª

1 — Os recursos a adquirir devem ser exclusivamente destinados pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizados para outros fins.

2 — A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do presente aditamento e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

Cláusula 13.ª

O segundo outorgante compromete-se a partilhar informação e conhecimento e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação no âmbito do Projecto Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas do primeiro outorgante.

Cláusula 14.ª

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste aditamento ao contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido previstos e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

Cláusula 15.ª

Em tudo o mais que não contrarie o disposto no presente aditamento, rege o disposto no supracitado contrato-programa celebrado entre os contratantes em 19 de Julho de 2004.

Cláusula 16.ª

O presente aditamento entra em vigor na data da sua assinatura.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante: *Jorge Manuel Martins — Luís Guilherme Couto Raposo.* — Pelo Segundo Outorgante, *Álvaro dos Santos Amaro.*

ANEXO N.º 2

Tabela detalhada dos recursos a comparticipar pelo IPLB no âmbito do projecto informático

(Outubro de 2004)

Recursos requeridos	Quantidade	Custo unitário (euros)	Custo total (euros)	Comparticipação do IPEB (euros)
Equipamento eléctrico:				
Instalação		400	400	200
Tomadas *Mosaic* 74130	4	5,29	21,16	10,58
Cabo eléctrico 2*1,5 + T	80 m	0,61	48,80	24,40
Calha 100*50 *Legrand* 338	80 m	6,61	528,80	264,40

Recursos requeridos	Quantidade	Custo unitário (euros)	Custo total (euros)	Comparticipação do IPEB (euros)
Disjuntores ABB unipolar 16 A	10	4,50	45	22,50
Caixa para disjuntores — quadro	1	34	34	17
Total do equipamento eléctrico			1 077,76	538,88
Equipamento passivo:				
Instalação			580	290
Tomadas RJ45 com espelho	14	10,40	145,60	72,80
Calha 100*50 *Legrand* 338	125	6,61	826,25	413,12
Fichas RJ45	18	0,10	1,80	0,90
Cabo UTP cat. 5 E ou 6	246	0,56	137,76	68,88
Acessórios (buchas, parafusos, etc.)			26	13
Acessórios para calha (curvas, topos)			200	100
Total do equipamento passivo			1 917,41	958,70
Equipamento activo:				
Acess Point Cisco Aironet 1100	1	520	520	260
Power injector	1	55	55	27,50
Switch	2	625	1 250	625
Cisco 501-BUN-K9 *Pix Firewall*	1	1 120	1 120	560
Bastidor «19»	1	1 100	1 100	550
UPS	1	1 500	1 500	750
PCMCI Wireless 54 Mb	5	66	330	165
Total do equipamento activo			5 875	2 937,50
Hardware:				
Servidor	1	4 000	4 000	2 000
Monitor Crt 17”	1	200	200	100
Leitor/gravador DVD externo *lomega*	1	300	300	150
PC *Pentium* 4 Disco 80 GB, memória 512 Mb	18	1 050	18 900	9 450
Monitor TFT 17	18	475	8 550	4 275
Computador portátil	1	1 400	1 400	700
Leitor código de barras *Opticon OPL*-6735	2	400	800	400
Impressora laser A4	1	840	840	420
Impressora jacto de tinta A3 cores,	1	850	850	425
Impressora jacto de tinta cores A4	1	600	600	300
Impressora de códigos de barras	1	400	400	200
Scanners A4	1	360	360	180
Scanner A4	1	80	80	40
Total do hardware			37 280	18 640

Recursos requeridos	Quantidade	Custo unitário (euros)	Custo considerado (euros)	Comparticipação (euros)
Software genérico:				
Licença *Windows* 2003 *server*	1	2 000	2 000	1 000
Antivirus centralizados 15 util.	1	1 200	1 200	600
Tratamento de imagem *photoshop* CS 7.0	1	650	650	325
Workgroup para 10 acessos simultâneos	10	36	360	180
Instalação			400	200
Total de software *genérico*			4 610	2 305
Software de gestão de biblioteca:				
Gestão de informação documental	1	1 746	1 746	873
Gestão de publicações em série	1	1 746	1 746	873
Gestão de empréstimos	1	1 746	1 746	873
Linguagens documentais	1	1 746	1 746	873
Software de publicações na Net	1	1 746	1 746	873
Total de software *de gestão de biblioteca*			8 730	4 365
Total do projecto			54 490,17	29 745,08

Contrato n.º 975/2006

Contrato-programa para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Monção, autorizado por despacho de 12 de Abril de 2006 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

Entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Jorge Manuel Martins, e pelo seu subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Monção, pessoa colectiva n.º 501937471, com sede em Monção, representado pelo seu presidente da Câmara, José Emílio Pedreira Moreira, em